



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 2552, DE 15 DE MAIO DE 2023

**Inclui no calendário do Município a
1º Corrida Pela Vida,
Conscientização, Prevenção e
Controle ao Diabetes.**

Art. 1º - Fica instituído no Município de Xangri-Lá a 1º Corrida Pela Vida de conscientização, prevenção e controle ao diabetes.

Parágrafo único. Será sempre na primeira semana de janeiro, com o apoio do Executivo Municipal em parceria com a iniciativa privada, entidades civis e organizações filantrópicas. Aonde será realizada campanha de esclarecimento, promoção e conscientização da pessoa portadora de diabetes.

Art. 2º - Fica incluso o inciso CXVIII no art. 1º da Lei nº 698/2005, que institui o calendário de eventos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CXVIII – Corrida Pela Vida de prevenção e controle ao diabetes.

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 15 de maio de
2023.**


CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal


CÁSSIO VOITG FERREIRA
Secretário de Administração